GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL

DADOS DA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – SES/MA **UASG: 425128** **ComprasNet - 425128 - 17/2026**	**DATA DE ABERTURA: 09/09/2026** **HORÁRIO: 09:00** **SÍTIO: https://www.gov.br/compras/pt-br**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº: 2026.110222.07576	**PROCESSO ADMINISTRATIVO STARTGOV Nº SES/00413/2026**

OBJETO: Contratação tem por objeto a **aquisição de materiais permanentes de uso hospitalar**, com serviços acessórios de **instalação/montagem e treinamento operacional** (quando cabíveis), destinados às Unidades da Rede Estadual de Saúde do Maranhão, nos termos da **Portaria – Ministério da Saúde/ MS nº 6.104/2025**, conforme condições e exigências estabelecidas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R$ 175.218,21 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Duzentos e Dezoito Reais e Vinte e Hum Centavos)

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO: Verificar **itens 13 e 14** do Termo de Referência – Anexo I do Edital e exigências do Anexo I do TR.	**QUANTIDADE DE ITENS:** 08
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR	**FORMA DE ADJUDICAÇÃO:** UNITÁRIO
FORMA DE FORNECIMENTO: ÚNICO	**MODO DE DISPUTA:** ABERTO/FECHADO
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: Até 3 (três) dias úteis antes da abertura do certame devendo ser enviados para o endereço **licitases@saude.ma.gov.br.**	**PERMITE OFERTA DE QUANTIDADE INFERIOR:** NÃO
PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTA AJUSTADA: **02 (duas) horas**, a contar da solicitação.	**INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES:** **R$ 0,01**

HABILITAÇÃO: (NÃO) SERÁ ANTERIOR À FASE DE LANCES

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP	LIC. AMPLA PARTICIPAÇÃO	COTA RESERVADA ME/EPP	PARTICIPAÇÃO COOPERATIVA	PARTICIPAÇÃO CONSÓRCIO	EXIGE AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO
SIM	NÃO	NÃO	SIM	SIM	NÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos),

Lei Estadual nº 9.529/2011 (ME/EPP),

Lei Complementar nº 123/2006 (ME/EPP),

Lei Estadual nº 10.403/ 2015(Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPP),

Decreto Estadual nº 41.738/2026 (Instituição do STARTGOV),

Decreto Estadual nº 36.161/2020 (Plano Anual De Compras Públicas),

Decreto Estadual nº 38.728/2023 (Suspensão dos Procedimentos Licitatórios e Controle e Centralização de Compras e Contratos),

Decreto Federal nº 8.538, de 06/10/2015 (ME/EPP/agricultores familiares/produtores rurais, pessoa física/MEI/sociedades cooperativas),

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 (Sustentabilidade ambiental),

Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 (Critério de julgamento por menor preço ou maior desconto) e suas alterações,

Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26/04/2018 (SICAF),

Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19/02/2021 (Autenticação dos livros contábeis ou não),

Instrução Normativa RFB nº 2110/2022 (Tributação previdenciária e arrecadação das contribuições sociais),

Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992 alterado pela lei 14.230, de 25/10/2021 (Improbidade administrativa),

Lei Federal nº 11.101, de 09/02/2005 (Recuperação judicial, extrajudicial e falência),

Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas),

Lei Federal nº 14.063, de 23/12/2020 (Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos),

Demais normas regulamentares,

Princípios correlatos pertinentes à espécie e

Exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site **http://gov.br/compras/pt-br/**

Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no **Sistema Eletrônico – ComprasNet**, daqui por diante, denominado **Sistema**, e na documentação relativa ao certame.

MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO E CONSULTA DO EDITAL:

O edital poderá ser retirado gratuitamente nos sítios: **www.gov.br/compras/pt-br -** Portal de Compras do Governo Federal, **www.gov.br/pncp/pt-br** - Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e **https://csl.saude.ma.gov.br/** - Secretaria de Estado da Saúde - MA.

Toda e qualquer comunicação com o(a) Pregoeiro(a) será realizada por meio eletrônico, utilizando o e-mail **licitases@saude.ma.gov.br,** ou quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do *chat* do **Sistema,** sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico não indicado neste Edital.

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

2. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão do Governo Estadual do Maranhão - SES;

3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

4. Serão concedidos os benefícios da Lei Estadual 10.403, de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP nas licitações públicas.

ASSUNTOS	ITENS
DO PREÂMBULO	**1**
DO OBJETO E VALOR ESTIMADO	**2**
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	**3**
DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	**4**
DO CREDENCIAMENTO	**5**
DAS PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	**6**
DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**7**
DAS CONDIÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA	**8**
DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES	**9**
DA FASE DE JULGAMENTO	**10**
DA FASE DE HABILITAÇÃO	**11**
DOS RECURSOS	**12**
DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO	**13**
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	**14**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	**15**

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência e Anexos;

ANEXO II – Planilha de Preço;

ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL:

Fernando Galvão Magalhães Brito - Pregoeiro - CPC/SES/MA - PORTARIA Nº 2305/2026 - SES

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO MARANHÃO, por meio da Comissão Permanente de Contratação - CPC/SES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.973.240/0001-06, sediada na Av. Professor Carlos Cunha, s/n – Calhau, CEP: 65076-820 – São Luís/MA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. A licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que os licitantes interessados providenciem o credenciamento junto ao **ComprasNet** através do *site* **www.gov.br/compras/pt-br/**.

2. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa, de acordo com as informações dispostas nos **DADOS DA LICITAÇÃO,** conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Edital.

2.2. A licitação será dividida conforme PLANILHA DE PREÇOS – Anexo II deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos **itens/grupos** forem de seu interesse.

2.3. O custo estimado da contratação é o constante nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.

2.4. Quando se tratar de VALOR SIGILOSO, o custo estimado da contratação será tornado público após a etapa de negociação ou após o encerramento da licitação, de acordo com o informado pelo(a) pregoeiro(a) em sessão.

2.5. O valor estimado da contratação ou valor máximo aceitável ou valor de referência para aplicação do maior desconto, será o estabelecido nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.

2.6. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrado no Sistema e nas especificações constates no Anexo I, deste Edital, deverá ser considerada a do Edital, em especial as especificações e prazos contidos no Termo de Referência.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes da aquisição correrão conforme a seguinte classificação:

- Órgão: SES
- UO: 21901
- Programa: 0629
- Ação: 3128
- Subação: 015570 – Aquisição de Equipamentos e/ou Materiais Permanentes – Unidades de Saúde
- Elemento de Despesa: 44.90.52.35, 40.90.52.42, 44.90.52.08.
- Fonte: 2.601.703001, 2.601.703002, 2.601.703001

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou apresentar pedido de esclarecimento.

4.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail indicado no **DADOS DA LICITAÇÃO**. Deverá ser encaminhada uma via da impugnação na ***extensão "pdf"*** e uma via em ***extensão "doc".***

4.2.1. Caberá ao licitante confirmar junto ao Pregoeiro(a) o recebimento do e-mail que encaminhar seu pedido.

4.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:

4.3.1. Número do certame impugnado;

4.3.2. Nome da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física impugnante;

4.3.3. Razões da impugnação e solicitações de alteração;

4.3.4. Nome, CNPJ, endereço e contato da Pessoa Jurídica ou, no que couber, da Pessoa Física impugnante.

4.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. Não será reconhecida a impugnação quando protocolada depois de vencido o prazo de interposição.

4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação ou pedido de esclarecimento é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.8. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo **Sistema** e vincularão os participantes e a Administração.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema **Compras.gov.br**, por meio do sítio eletrônico ***www.gov.br/compras/pt-br***,

5.1.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Maranhão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da

habilitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte - nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, para critério de desempate.

6.5.1. Em observância aos ditames da Lei Estadual 10.403, de 29 de dezembro de 2015, que regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP nas licitações públicas, será aplicado o benefício da exclusividade às ME's, EPP's e MEIs e cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento).

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

6.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, caso haja indicação de vedação no "DADOS DO CERTAME";

6.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.13. Caso permitida a participação de consórcios, na forma do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, as empresas associadas deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

6.13.1. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

6.13.2. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do item 11 deste Edital, sob pena de inabilitação.

6.13.2.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

6.13.2.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

6.14. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

6.15. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio no presente certame.

6.16. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. A subcontratação é permitida somente para a realização de serviços acessórios tais como, transportes, estivas, etc., não sendo, de forma alguma, transferidas responsabilidades pela execução total do objeto, conforme dispõe o item 4.13 do Termo de Referência.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, de acordo com o constante no “DADOS DO CERTAME”.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 11.2 e 11.7 deste Edital.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de

16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.6.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.4 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor total proposto.

8.1.2. Descrição detalhada do objeto.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente, salvo disposição contrária no **"DADOS DO CERTAME**" deste edital.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

8.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

8.8. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.

8.9. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema **ComprasNet** o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **"Descrição detalhada do objeto ofertado"**.

8.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar, aos contratados, a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da legislação; ou

b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

8.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso,

anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. O lance deverá ser ofertado pelo percentual ou pelo valor unitário do item ou do grupo, conforme o caso.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403/2015.

9.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.16.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.16.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.16.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.16.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.16.2.2. Empresas brasileiras;

9.16.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.16.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.16.3. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate dos subitens anteriores.

9.16.4. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata os incisos anteriores, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, respeitados os princípios da legalidade e publicidade dos atos administrativos.

9.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.17.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.17.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.17.4. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.17.5. A **Proposta de Preços readequada ao valor final** deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória:**

a) **Número do Pregão, razão social do proponente**, **número do CNPJ/MF**, **endereço completo**, **telefone**, **endereço eletrônico (e-mail)** e fax, este último se houver, para contato, bem como **dados bancários** tais como: **nome** e **número do Banco**, **agência** e **conta corrente** para fins de pagamento;

b) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência **(Anexo I)**, com a indicação da **unidade de fornecimento**, **quantidade**, **marca/fabricante** e **nome comercial do produto**, **nome genérico** e **científico**, **laboratório do fabricante**, **procedência**, **indicação da forma de embalagem** e **número do Registro do Produto na ANVISA;**

c) **Nome completo do responsável** pela **assinatura do contrato**, **números do CPF** e **Carteira de Identidade** e **cargo na empresa**;

d) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública deste pregão eletrônico;

e) **Prazo de entrega:** até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da data de emissão da respectiva Ordem de Fornecimento;

f) **Local de entrega:** No **ALMOXARIFADO / SES**, localizada na Estrada da Vitória, nº 2409, Bairro Fé em Deus, CEP nº 65.037-270, São Luís – MA (ponto de referência: próximo a Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação);

g) C**ondições de garantia e assistência técnica do objeto:** item 11 do TR;

h) **Vigência Contratual:** conforme clausula 2ª da minuta do contrato (Anexo V do Edital) .

9.17.6. É facultado ao Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18. Após a negociação do preço e recebimento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2. O(A) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (***https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis***); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (***https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep***).

d) Lista de Licitantes Declaradas Inidôneas para participar de licitações, mantida pelo Tribunal de Contas da

União – TCU (***https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS***)

10.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Na sequência o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao valor ou desconto e quanto ao atendimento das especificações.

10.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.5.1. e 7.6 deste edital.

10.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

10.8.1. Seguir os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicados no Termo de Referência;

10.8.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

10.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

10.11.a.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.11.a.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e

sobrepreço considerará o seguinte:

10.11.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

10.11.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

10.11.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

10.11.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

10.13.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

10.13.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

10.13.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

10.13.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

10.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser

colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, poderá haver um acréscimo no percentual, conforme detalhado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

11.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais vantajosa, o(a) Pregoeiro(a) verificará se foi apresentada as declarações previstas no **subitem 7.4** deste Edital.

11.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema, no prazo indicado no "chat", sob pena de inabilitação, exceto para os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para quem o prazo será de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

11.8. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.10. A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta

que atenda ao presente edital.

11.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.14.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.15. Ressalvado o disposto no item 11.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.16. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.16.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.16.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.16.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018 (art. 44), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

11.16.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI/Sociedades Limitadas Unipessoais-SLU: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.16.5. No caso de cooperativa: quando permitida a participação, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, nos termos ou inscrito no Registro Civil da Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 5º da Lei nº 5.764/1971.

11.16.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.16.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar, ou outros documentos definidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em articulação com outros órgãos da administração pública federal, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.880, de 2021.

11.16.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural contribuinte individual (pessoa física), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971/2009 (art. 17 a 19 e 165).

11.16.9. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

11.17. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.18.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF ou, quando for o caso, no Cadastro de Pessoas Físicas, notadamente através do Cartão de Identificação da Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, respectivamente;

11.18.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Receita Federal do Brasil;

11.18.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

11.18.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplido perante a Justiça do Trabalho do licitante, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao);

11.18.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação, com possibilidade de dispensa, a depender do objeto;

11.18.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

11.18.7. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria de Fazendo do Estado, relativo ao domicílio ou sede da empresa;

11.18.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.18.8. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.18.9. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos inscritos na Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.18.10. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.18.11. Quando a prova de regularidade de que trata os itens 11.26.6 / 11.26.7 e 11.26.8 / 11.26.9, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá ao licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

11.18.12. O licitante detentor de menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno portedeverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.18.12.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006

e alterações.

11.18.12.2. A não regularização da documentação no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.19.1. Poderão participar do processo licitatório pessoa jurídica que seja do ramo de atividade compatível com o objeto especificado no Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação especial;

11.19.2. Os licitantes deverão apresentar**:**

11.19.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, (quando for o caso);

11.19.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.19.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, comprovando que forneceu ou está fornecendo produtos similares aos objetos do termo de referência.

11.19.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.19.7. Para os itens: 01, 06, 07 e 08, considerando que são classificados como produtos para saúde, **serão exigidos os seguintes documentos.**

11.19.8. Comprovação de Registro de produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde, nos termos da Lei 6.360/76, **do Decreto 8.077 de 14/08/2013** na redação da Lei 9.787/99, regulamentada pelo Decreto n° 3181/99, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou cópia.

11.19.9. Caso o produto seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

11.19.10. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia) em nome do licitante.

11.19.11. Para aqueles itens, com obrigatoriedade de registro na ANVISA, solicita-se a comprovação de Autorização de Funcionamento **(AFE)** do Fabricante e/ou distribuidor, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

11.19.12. Apresentar catálogo ou material ilustrativo legível em português, para todos os itens/objetos ofertados, contendo: descrição detalhada, modelo/marca/referência/ficha técnica e outras informações que possibilitem a avaliação do produto, sob pena de desclassificação da proposta.

11.19.13. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado, bem como a comprovação da autenticidade do documento proposto.

11.19.14. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos;

11.19.15. Exigências documentais constantes no descritivo de cada item, parte Anexa do Termo de Referência, quando houver;

11.19.16. Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

11.19.17. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

11.19.18. Os licitantes deverão disponibilizar, quando solicitados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

11.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

11.20.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **90 (noventa) dias** consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, **salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.**

11.20.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do **art. 58, da Lei federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005**, sob pena de inabilitação, devendo ainda comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11.20.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.20.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, nos termos do **art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015.**

11.20.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.20.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.20.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o **artigo 112 da Lei nº 5.764/71**, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.20.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.20.9. A não apresentação de memória de cálculo não leva à inabilitação do licitante.

11.20.10. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG e Liquidez Corrente - LG, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente**.

11.20.11. Caso a participante esteja concorrendo somente aos itens de participação exclusiva de ME, EPP e MEI, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício para fins de habilitação, conforme previsto no art. 13 da Lei Estadual nº 10.403/2015, sem prejuízos de que, justificadamente, o(a) Pregoeiro(a) diligencie seu envio.

11.20.12. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

11.20.13. Publicados em Diário Oficial ou;

11.20.14. Publicados em jornal de grande circulação ou;

11.20.15. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

11.20.16. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa DREI/SGD/ME nº 82, de 19 de fevereiro de 2021, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

11.20.17. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB vigente.

11.21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

11.21.1. Os licitantes que apresentarem habilitação válida no SICAF, poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos pelos mesmos. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados pelo SICAF.

11.21.2. No julgamento da Habilitação o(a) Pregoeiro(a) poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.21.3. Em caso de problema com linha de transmissão de dados, que inviabilize o acesso ao Sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá autorizar o envio da documentação por meio do e-mail indicado nos **DADOS DA LICITAÇÃO**.

11.21.4. O prazo para encaminhamento dos documentos solicitados poderá ser prorrogado por igual período, sendo que tal pedido deverá ser realizado dentro do prazo inicial concedido.

11.21.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.21.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.21.7. Nos itens não exclusivo para as microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos **artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.21.8. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.21.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante remanescente.

11.21.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.21.10. As certidões que omitirem o prazo de validade serão entendidas como validas pelo período de 90 (noventa) dias corridos, a contar de sua emissão.

11.21.11. O(A) Pregoeiro(a), antes de se manifestar com relação aos Documentos de Classificação e Habilitação das empresas participantes do Certame, poderá solicitar parecer técnico do Órgão Requisitante ou ainda, de Pessoas Físicas ou Jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

12.3.2. As manifestações fora do sistema eletrônico serão desconsideradas.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. As razões de recurso e contrarrazões enviadas fora do sistema eletrônico não serão recebidas.

12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, em especial, as especificações e prazos constantes no Termo de Referência.

15.9. O licitante deverá consignar para proposta ou lance, na forma expressa do **Sistema**, o valor com no máximo duas casas decimais após a vírgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

15.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foto da Comarca de São Luís – MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://csl.saude.ma.gov.br/ - SECRETARIA ESTAUDAL DE SAÚDE -SES.**

15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.12.1. ANEXO I – Termo de Referência e Anexos;

15.12.2. ANEXO II – Planilha de Preço;

15.12.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

15.12.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;

15.12.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

São Luís – MA, 18 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CHRISANE OLIVEIRA BARROS
Data: 18/08/2026 13:28:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Chrisane Oliveira Barros

Presidente da CPC/SES/MA

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – SES/MA

COMPRASNET - 425128 - 17/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1Aquisição de materiais permanentes de uso hospitalar, com serviços acessórios de **instalação/montagem e treinamento operacional** (quando cabíveis), destinados às Unidades da Rede Estadual de Saúde do Maranhão, nos termos da **Portaria – Ministério da Saúde/ MS nº 6.104/2025**, conforme condições e exigências deste instrumento e do Edital.

1.2 Unidades contempladas

Proposta MS	Unidade de Saúde (CNES)	Município
06023953000124004	Hospital Macrorregional Alexandre Mamede Trovão (7088302)	Coroatá
06023953000124004	Hospital Macrorregional Dr. Everaldo F. Aragão (7891067)	Caxias
06023953000124004	Hospital Macrorregional Tomás Martins (9077413)	Santa Inês
06023953000124004	Hospital Regional de Peritoró (7077378)	Peritoró
06023953000124008	Hospital Macrorregional de Urgência e Emergência (6483089)	Presidente Dutra
06023953000151	Hospital Regional de Balsas (9336508)	Balsas

1.3 O objeto **não se enquadra como bem de luxo**, vedado pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4 As regras complementares e específicas constarão do **instrumento contratual**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Para a Contratação:

2.2 As contratações governamentais geram expressivo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas.

2.3A presente demanda trata-se dos itens contemplados na proposta a) n° 06023953000124004 (anexo), b) 06023953000124008 e c) 06023953000151

2.4Vale ressaltar que alguns itens constantes nas propostas foram adquiridos através de Atas de Registros de Preços vigentes nesta SES, primando assim pelo princípio da eficiência e celeridade, tais como:

a) Proposta n° ° 06023953000124004:

a.1) Foram adquiridas através de ARP: mesas de exames, cadeira de rodas adulto, poltrona hospitalar, monitor multiparamétrico, cama Fowler mecânica, cadeira de banho higiênica.

a.2) Conjuntamente, informamos que os itens outros itens constantes da proposta se encontram em fase de licitação através de pregão eletrônico para registro de preços e assim que concluído o certame a aquisição será realizada, tais como: suporte de soro, escada hospitalar, mesa para computador, foco clínico, cadeira, cardioversor, mesa de cabeceira com refeição e carro de emergência.

b) Proposta n° ° 06023953000124008:

b.1) Foram adquiridas através de ARP: laringoscópio adulto, monitor multiparamétrico, foco cirúrgico de teto, armário e longarina.

b.2) Conjuntamente, informamos que os outros itens constantes da proposta se encontram em fase de licitação através de pregão eletrônico para registro de preços e assim que concluído o certame a aquisição será realizada, tais como: mesa para computador, laringoscópio infantil, esfignamômetro infantil, carro curativo, mesa de mayo, oxímetro de pulso, carro de emergência, ventilador pulmonar, balança antropométrica infantil, cadeira de rodas adulto obeso.

c) Proposta n° ° 06023953000151:

c.1) Foram adquiridas através de ARP: eletrocardiógrafo, poltrona hospitalar, mesa de exames, monitor multiparamétrico, laringoscópio adulto, longarina, cama fawler mecânica, berço para recém-nascido,

c.2) Conjuntamente, informamos que os itens outros itens constantes da proposta se encontram em fase de licitação através de pregão eletrônico para registro de preços e assim que concluído o certame a aquisição será realizada, tais como: escada de dois degraus, foco refletor ambulatorial, mesa para computador, laringoscópio infantil, cadeira, bebedouro, carro curativo, cadeira de rodas para obeso, cardioversor, carro de emergência, estante,

2.5 Deste modo, os demais itens previstos nas respectivas propostas foram **licitados através do Pregão Eletrônico n° 045/2025**, **restando fracassados os itens**: "berço aquecido, cardiotocografo, computador avançado, escada 07 degraus, foco clínico ambulatorial, mesa para impressora, monitor multiparamétrico para centro cirúrgico tipo IV e reanimador pulmonar T"**,** que serão inseridos em novo processo licitatório/2026.

2.6 Nesta senda, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

2.7 Considerando que, conforme indicado acima, vários itens constantes das propostas já foram adquiridos e outros estão sendo objeto de licitação para registro de preços por esta SES, assim, ganhando celeridade e economicidade em escala em sua aquisição, ou seja, garantindo maior economicidade.

2.8 Considerando que diversos itens das propostas **a) n° 06023953000124004 (anexo), b) 06023953000124008 e c) 06023953000151, coincidem e foram aprovados pela mesma portaria, sugerimos agrega-los em uma só licitação, visando a celeridade, eficiência e economicidade à Administração.**

2.9 Desde modo, diversas são as necessidades que justificam a presente contratação:

a) Necessidade e Demanda: Os materiais permanentes de uso hospitalar são essenciais para garantir a qualidade e eficiência dos serviços de saúde prestados pela Administração Pública. Dentre esses materiais, destacam-se equipamentos médicos, mobiliário especializado e outros dispositivos indispensáveis para o funcionamento adequado das unidades hospitalares. Considerando que a presente licitação tem por objetivo aquisição de materiais permanente, que serão destinados aos hospitais das unidades de saúde especializadas, de acordo com os quantitativos, especificações técnicas e demais condições gerais dispostas nesse termo de referência, como também serão custeados com os recursos oriundos da Portaria nº 6.104/2025, obedecendo as diretrizes constantes nas **propostas a) n° 06023953000124004 (anexo), b) 06023953000124008 e c) 06023953000151.**

b) Normas e Regulamentações: Todos os materiais permanentes selecionados atendem rigorosamente às normas e regulamentações locais e internacionais de qualidade e segurança. Sua aquisição está alinhada com compromisso em oferecer assistência médica de alta qualidade e segurança dos pacientes e sociedade em geral. As características dos produtos têm como base o banco de dados do RENEM, com a base das especificações apresentadas na proposta e aprovada pela Portaria.

c) Economia de Recursos: A escolha criteriosa dos materiais permanentes leva em consideração não apenas sua qualidade e desempenho, mas também seu potencial para gerar economia de recursos a longo prazo. Estudos demonstram que esses investimentos resultarão em redução de custos operacionais e melhor utilização dos recursos disponíveis;

d) Compatibilidade com Infraestrutura Existente: Todos os materiais permanentes escolhidos foram cuidadosamente avaliados quanto à sua compatibilidade e interoperabilidade com a infraestrutura existente em nossas unidades hospitalares. Isso garante uma integração suave e eficiente dos novos equipamentos com os sistemas e dispositivos já em uso. Em resumo, a contratação em licitação dos materiais permanentes de uso hospitalar propostos é essencial para garantir a excelência dos serviços de saúde prestados por nossa instituição, proporcionando benefícios tangíveis tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde, e contribuindo para a melhoria contínua dos cuidados médicos oferecidos;

e) Pesquisa de Mercado: Os materiais permanentes relacionados com as respectivas características dos objetos, foram obtidas com base no banco de dados do RENEM, e com base das especificações aprovadas pelas da Portaria nº 6.104/2025, obedecendo as diretrizes constantes nas Propostas **proposta a) n° 06023953000124004 (anexo), b) 06023953000124008 e c) 06023953000151.**

f) Essencialidade: Considerando que são materiais essenciais e visam solucionar questões de conservação e manutenção de bens públicos, garantindo assim o fortalecimento e melhorias das unidades de urgência/emergência, que prestam atendimento com excelência nos serviços ofertados pelos profissionais do Sistema Único de Saúde.

g) Benefícios para os Pacientes: A introdução desses novos materiais permanentes garantirá inúmeros benefícios para paciente e sociedade em geral, incluindo diagnósticos mais precisos, tratamentos mais eficazes e uma experiência geral mais confortável e segura durante sua estadia no hospital. Os bens em apreço, serão direcionados para contemplar importantes hospitais da Rede Materna no Estado, que atendem diariamente gestante e neonatos de risco em todo Estado, com capacidade resolutiva por apresentarem maior densidade tecnológica e complexidade de leitos para o atendimento de casos mais graves. Sendo assim, o recurso possui o escopo de modernizar essas unidades, visando o fortalecimento do parque tecnológico, tornando o atendimento ainda mais eficaz e dando maior eficiência na cobertura assistencial para todo território maranhense.

h) Interesse público: Garantia de diagnósticos mais precisos, maior capacidade resolutiva e conforto aos pacientes.

i) Economia de escala: Agregação das propostas em um único processo licitatório para reduzir custos e agilizar a aquisição.

j) Fundamento legal: Lei 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 65/2021; IN nº 40/2020; Decreto Estadual nº 38.136/2023 e demais legislações que regem a espécie.

Desse modo, considerando a necessidade exposta e considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, fundamenta-se o prosseguimento dessa contratação de modo a dar continuidade, viabilidade e

condições à prestação de serviços públicos, com fulcro da Lei 14.133/2021.

2.10 Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.10.1 Os itens objeto deste ETP **não constaram do PAC 2025** porque os **recursos da Portaria MS nº 6.104/2025** (Propostas nº 06023953000124004, nº 06023953000124008 e nº 06023953000151) **foram autorizados apenas em junho/julho de 2025**, ou seja, **após a aprovação do PAC 2025**

2.10.2 O **planejamento técnico** das aquisições foi **efetivado pelo Ministério da Saúde**, com **recursos federais vinculados**, cabendo à SES/MA **executar** a aquisição dos itens aprovados. Ainda que **não previsto originalmente no PAC 2025**, o prosseguimento mostra-se necessário pelos fundamentos

2.10.3 Necessidade técnica imprescindível: itens essenciais à continuidade e segurança dos serviços (maternidades e áreas correlatas), em conformidade com demandas técnicas dos responsáveis pelos ambientes e protocolos clínicos vigentes.

2.10.4 Caráter complementar: integração a equipamentos e processos já existentes, **indispensáveis à operacionalização** e à plena funcionalidade dos serviços.

2.10.5 Fundamento legal: nos termos do **Art. 7º, IX, da IN SEGES/ME nº 40/2020**, admite-se a contratação de bens **não previstos no PAC** quando houver **excepcional interesse público** ou **urgência**; e, conforme o **Art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021**, admite-se o **ajuste do plano** diante de **alteração superveniente de circunstâncias**.

2.10.6 Justificativa adicional: (i) **vinculação orçamentária federal** específica da Portaria MS nº 6.104/2025; (ii) **prazos finalísticos** definidos pelo MS para a execução da despesa; (iii) **risco de perda do recurso** em caso de não execução tempestiva; e (iv) **alinhamento às metas assistenciais do SUS** nas unidades contempladas.

3. DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 Pregão Eletrônico, critério menor preço por item, com adjudicação por item (Lei nº 14.133/2021, arts. 22, 29 e 33).

3.2 Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas (IN SEGES/ME nº 65/2021; IN nº 40/2020; Decretos Estaduais nº 38.136/2023 e nº 38.134/2023), além das disposições editalícias.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução proposta está integralmente alinhada às diretrizes do **Ministério da Saúde**, conforme a **Portaria MS nº 6.104/2025** (Propostas nº 06023953000124004, nº 06023953000124008 e nº 06023953000151), que destinou recursos específicos para aquisição dos itens. Essa previsão orçamentária reforça:

- **Atendimento a políticas públicas de saúde prioritárias**;
- **A vinculação a metas do SUS** (Art. 196 da CF/88).

4.2 Os itens objeto desta aquisição **foram previamente padronizados** pelo Ministério da Saúde, em conformidade com o **Catálogo do RENEM (Rede Nacional de Especificações em Materiais)**. Contudo, para garantir maior eficiência operacional, a SES procedeu a **complementações técnicas** em suas especificações, com base em:

- **Avaliação de profissionais de saúde** (médicos, enfermeiros e equipe de engenharia clínica);
- **Normas de segurança e qualidade** (RDC, ANVISA, ABNT, NBR);
- **Necessidades específicas das unidades de saúde do Estado**, identificadas em diagnóstico técnico, compatível com as necessidades do órgão.

4.3 Análise de viabilidade e critério de julgamento: Diante do estudo técnico e do levantamento de mercado, conclui-se que a **modalidade Pregão Eletrônico** é a mais adequada, adotando-se o **critério de menor preço por item**. Tal escolha promove **ampla competitividade**, **padronização mínima**, **transparência** e **segurança jurídica**, em conformidade com os **arts. 22, 29 e 33 da Lei 14.133/2021**.

5 ESPECIFICAÇÕES

5.3 Especificações técnicas com seus devidos quantitativos estão descritas no **ANEXO I,** desse Termo de Referência.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Habilitação técnica:**

- 1 (um) **Atestado/Declaração de Capacidade Técnica** emitido por PJ de direito público/privado, comprovando fornecimento de bens compatíveis com o objeto; em papel timbrado, com CNPJ/endereço, assinado por representante legal identificado (nome e cargo).
- Para itens classificados como **produtos para saúde**: Registro ANVISA válido (ou comprovação de isenção); **Licença Sanitária** Estadual ou Municipal vigente; **AFE** de fabricante/distribuidor quando aplicável.
- **Catálogo/ficha técnica** em português para todos os itens ofertados (descrição, modelo/marca/referência e especificação).

6.2. **Sustentabilidade:**

- Embora não haja CATMAT sustentável específico, **recomenda-se**: manuais digitais, embalagens recicláveis/recicladas, logística de descarte ambientalmente adequado quando couber (Lei nº 14.133/2021, art. 25, §6º; ODS 12).

6.3. **Garantia mínima dos bens: 12 (doze) meses** a contar do **recebimento definitivo**, com **assistência técnica**

durante a vigência da garantia. O prazo de garantia **suspende-se** enquanto o equipamento estiver paralisado por defeito e **retoma** após a devolução ao uso.

6.4. **Garantia da contratação:** não exigida.

7 INDICAÇÃO OU VEDAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

7.1 Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas ou modelos, bem como não constará vedação de participação para produtos específicos.

8 EXIGÊNCIA DA CARTA DE SOLIDARIEDADE

8.1 Na presente contratação não será exigida Carta de Solidariedade

9 CLAUSÚLA DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

10 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 O licitante deverá proceder à entrega dos produtos, objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência, no **prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento. Poderá ser aceita prorrogação, desde que devidamente justificada e comprovada e aceita pela Administração.

10.2 Forma de entrega: preferencialmente **parcela única**. Poderá ser **parcelada por unidade** quando conveniente ao interesse público, sem prejuízo da competitividade

10.3 A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado/SES-MA, localizado na Rua Estrada da Vitória, n° 2409, Bairro Fé em Deus, São Luís/MA, CEP: 65.037-270, **de segunda à sexta, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30**.

10.4 A empresa deverá comunicar ao almoxarifado a previsão de chegada dos materiais, através do fone **(98) 99145-3771** ou pelo e-mail almoxses@saude.ma.gov.br

10.4.1 O prazo de entrega, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pela CONTRATANTE.

10.4.2 Comunicações logísticas: a CONTRATADA comunicará a data prevista de entrega ao Fiscal/Gestor com **24h de antecedência**; eventual impossibilidade deverá ser informada **até 7 (sete) dias** antes do término do prazo de entrega, com comprovação

10.4.3 A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 07(sete) dias que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 O recebimento dos materiais será efetuado pelo Fiscal, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se o Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação, não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Fiscal/Gestor do Contrato, conforme Portaria /SES/MA n° 103 de 14 de abril de 2016.

a) Recebimento provisório: os materiais serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta de preços da CONTRATADA;

b) Recebimento definitivo: os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como o cumprimento do prazo de entrega e atendimento das demais obrigações estipuladas no Contrato, mediante ateste da nota fiscal/fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.7 O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagem(ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio(s) fabricante(s).

10.8 Condições de conservação e logística: embalagem de fábrica lacrada; transporte/armazenagem conforme especificações (temperatura, umidade, luz); descarregamento por conta da CONTRATADA.

10.9 O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pelo fabricante ou pela legislação.

10.10 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no Almoxarifado da SES.

10.11 Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

10.12 A Nota de Empenho deverá vir anexa à Nota Fiscal no ato de entrega do produto.

10.13 Os produtos, peças ou componentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando reprovados no recebimento provisório, cabendo ao Fiscal/Gestor emitir Termo de Recusa no qual serão consignadas todas as desconformidades e apresentadas as justificativas técnicas para a solução proposta (substituição, reparo ou correção).

10.14 A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes, conforme análise técnica e aprovação do Fiscal/ Gestor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

10.15 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, reparo ou correção, inclusive eventuais despesas de desinstalação, transporte com carga/descarga, devolução para a U.S e nova instalação. (caso ocorra)

10.16 O recebimento provisório transfere para a SES a responsabilidade civil pela guarda dos produtos.

10.17 . O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, ainda que verificadas posteriormente, garantindo-se à SES as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

10.18 O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis.

11 CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

11.1 A garantia dos materiais tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

11.2 O (s) produto (s) a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, **no mínimo, 12 (doze) meses ou outros prazos definidos nesse termo de referência,** a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do contrato;

11.3 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao mínimo estabelecido, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

11.4 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá aquele de maior extensão.

11.5 Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando este (s) **dentro do prazo da garantia**, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato/SES-MA, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

11.6 A assistência técnica gratuita decorrente da garantia é destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, conforme análise técnica acompanhada e aprovada pelo Fiscal/ Gestor do Contrato, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Estado da Saúde.

11.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

11.8 A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Estadual n° 38.134 de 06 de março de 2023).

12.7 Fiscalização Técnica

12.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 18);

12.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 18,§1°);

12.7.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art.19, II);

12.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, I).

12.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, IV).

12.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, XIX).

12.8 Fiscalização Administrativa

12.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 19, XVIII, do Decreto Estadual nº 38.134/2023).

12.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19,XVII).

12.9 Gestor do Contrato

12.9.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).

12.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art.161, V).

12.9.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, VI).

12.9.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, IX).

12.9.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, XIII).

12.9.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).

12.9.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.9.8 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega definitiva do objeto (o que ocorrer primeiro,) devendo ser respeitada o prazo do encerramento do exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão do plano plurianual, quando ultrapassar 01(um) exercício financeiro, conforme determina o art.105 da lei Federal 14.133/2021.

13 FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

13.2 O fornecimento do objeto será em parcela única;

13.3 A proposta de preço deverá conter a descrição detalhada dos produtos ofertados com a indicação da quantidade solicitada, unidade de fornecimento, marca/modelo/referência e fabricante para todos os itens.

13.4 A validade da proposta não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias.

13.5 Exigências de habilitação.

13.5.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.6 Qualificação técnica

13.6.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, (quando for o caso).

13.6.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.6.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, comprovando que forneceu ou está fornecendo produtos similares aos objetos do termo de referência.

13.6.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.7 Para os itens: 01, 06, 07 e 08, considerando que são classificados como produtos para saúde, **serão exigidos os seguintes documentos**:

13.7.1 Comprovação de Registro de produto ou isenção, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/Ministério da Saúde, nos termos da Lei 6.360/76, **do Decreto 8.077 de 14/08/2013** na redação da Lei 9.787/99, regulamentada pelo Decreto n° 3181/99, em original ou publicação no Diário Oficial da União ou cópia.

13.7.2 Caso o produto seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

13.7.3 Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia) em nome do licitante.

13.7.4 Para aqueles itens, com obrigatoriedade de registro na ANVISA, solicita-se a comprovação de Autorização de Funcionamento **(AFE)** do Fabricante e/ou distribuidor, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do site da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

13.8 Apresentar catálogo ou material ilustrativo legível em português, para todos os itens/objetos ofertados, contendo: descrição detalhada, modelo/marca/referência/ficha técnica e outras informações que possibilitem a avaliação do produto, sob pena de desclassificação da proposta.

13.9 Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado, bem como a comprovação da autenticidade do documento proposto;

14 CLAÚSULA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO

14.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa juridica, com data não excedente **a 90(noventa) dias** consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, slvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade

14.2 Balanço patrimonial e demonstrative de resultado de exercícios e demais demostrações contábeis dos 02(dois0 últimos exercícios sociais, já exigiveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta.

14.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), supeirores a 01(um), resultants da Aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.4 Índice de liquidez Geral

a. O índice de liquidez geral é obtido do seguinte cálculo:
b. Ativo circulante + Ativo não circulante
c. Passico circulante + Passivo não circulante
d. O índice de liquidez geral (LG) serve para demonstrar o quanto a empresa detém “disponível”, seja em bens e recebíveis, no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período. Ou seja, esse é um dos índices contábeis em licitação para verificar o qual liquidável são suas obrigações.

14.5 Índice de Liquidez Corrente

a. O índice de liquidez corrente é obtido do seguinte cálculo:
b. Ativo circulante
c. Passivo circulante
d. O LC é utilizado para verificar quanto a empresa possui em recursos disponíveis, seja de bens e/ou recebíveis a curto prazo, para arcar com o total de suas dívidas, também de curto prazo.

14.6 Índice de Solvência Geral

a. O índice solvência geral é obtido do seguinte cálculo:
b. Ativo Total
c. Passivo Circulante + Passivo não Circulante
d. A solvência geral serve para demonstrar quanta garantia a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Ou seja, sua capacidade de quitação de todas as pendências.
e. Em qualquer dos três índices contábeis em licitação tratados, normalmente, o resultado maior que 1 é considerado

bom. Ou seja, o suficiente para demonstrar a qualificação financeira da empresa, por meio do equilíbrio econômico da mesma.

15 TRATAMENTO DIFERENCIADO DA CONTRATAÇÃO (ME/EPP/MEI)

15.1 Em atendimento ao artigo 48 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

15.2 Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

15.3 Para os itens cujos valores estimados sejam de até R$80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 48, I da Lei Complementar acima mencionada.

16 DO VALOR ESTIMADO

16.1 O valor total estimado para a contratação será orçado pelo Núcleo de Pesquisa de Preços / SAAE, mediante a pesquisa de preços mercadológicas e legislações pertinentes, e estará disponível juntamente com o edital da licitação.

16.2 Os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária, informada pela ASPLAN/SES, com os recursos oriundo da **Fonte: 2.601**

18 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

18.1 O (s) pagamento (s) será efetuado em parcela ÚNICA em moeda corrente nacional, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo dos materiais, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

18.2 O pedido de pagamento deverá ser protocolado na sede da SES, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de entrega, com cópia da Nota Fiscal/Fatura apresentada, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) Cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
b) Cópia da Nota de Empenho;
c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto a Fazenda Estadual;
f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto a Fazenda Municipal (ISSQN e TLVF);
h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
j) Certidão Negativa de Débitos CAEMA, caso a Contratada tenha endereço no estado do Maranhão, conforme estabelecido no decreto Estadual n° 21.178/2005;

18.3 A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

18.4 A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do (s) material (ais) entregue (s) de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

18.5 A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela SES ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6° da Lei Estadual n° 6.690/1996;

18.6 A Administração poderá deduzir no montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas

pela Contratada;

18.7 Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no item 18.1 e desde o atraso não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA, o CONTRATANTE fica sujeito ao pagamento do valor devido atualizado, acrescido de correção monetária, até a data de sua liquidação.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

a) Fornecer os materiais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades, qualidade e preços, cumprindo o **prazo de entrega de até 60(sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da referida Ordem de Fornecimento;

b) Comunicar ao Fiscal/Gestor a data de entrega dos produtos, com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, para que possa ser agendado o horário de recebimento e organizado o espaço para depósito dos materiais;

c) Comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Executar os serviços acessórios de instalação, montagem, teste e/ou treinamento, ***(quando cabíveis),*** observando o **prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da notificação emitida pelo Gestor /Fiscal do Contrato,** sendo que o pedido de instalação poderá indicar Unidades de Saúde em todo o território do Estado do Maranhão;

e) Substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes reprovados no recebimento provisório, no todo ou em parte, conforme análise técnica e aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato, observado o **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

f) Observar o **prazo de garantia mínimo dos itens, conforme determinado nesse Termo de referência**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

g) Prestar serviços de manutenção corretiva pertinentes à garantia, com o objetivo de corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, conforme análise técnica realizada e aprovada pelo Fiscal/ Gestor do Contrato, observado o **prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

h) Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a SES-MA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

i) Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

j) Designar preposto e indicar os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para contato e relato ocorrências com o Gestor/Fiscal de Contrato;

k) Apresentar a SES/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SES/MA;

m) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis;

n) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

o) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta a SES/MA de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do (s) objeto (s) adquiridos.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor o

seguinte:

a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do servidor designado;

c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

d) Comunicar/notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se for o caso;

f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;

g) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

h) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;

i) Permitir acesso dos empregados da empresa fornecedor às suas dependências para o recebimento ou substituição do (s) produto (s);

j) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa fornecedora, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.

l) Propor aplicação das sansões administrativos e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

20.2 A SES/MA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 As infrações e sanções administrativas, serão tratadas em conformidade com as disposições contidas no Art. 155 e 156 da Lei n° 14.133/2021.

21.2 Advertência por escrito, nos termos (art. 156 da Lei Federal 14.133/2021)
21.3 Do grau de infrações:
21.3.1 Infrações Leves- Infrações que não comprometem gravemente a execução do contrato ou causam prejuízos menores à administração pública.Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.
21.3.2 Infrações Médias: Infrações que comprometem a execução do contrato, causando transtornos à administração pública, mas sem impedir sua continuidade. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.
21.3.3 Infrações Graves: Infrações que afetam seriamente a execução do contrato, podendo causar grandes prejuízos à administração pública e/ou à coletividade. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.
21.3.4 Infrações Gravíssimas: Infrações que inviabilizam a continuidade do contrato, causam grandes prejuízos ou configuram fraudes. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

21.4 Detalhamento das Infrações e Penalidades

a) Atraso na Execução do Contrato:
a.1) Leve: Atraso de até 5 dias.Penalidade: Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2%.
a.2) Médio: Atraso de 6 a 15 dias. Penalidade: Multa de 2% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5%.
a.3) Grave: Atraso superior a 15 dias.Penalidade: Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10%.

b) Não Conformidade com as Especificações Técnicas
b.1) Leve: Pequenas inconformidades que não comprometem o uso do equipamento.Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.
b.2) Médio: Inconformidades que requerem ajustes ou reparos significativos.Penalidade: Multa de 2% a 5% do valor do contrato.
b.3) Grave: Inconformidades que inviabilizam o uso do equipamento.Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato
b.4) Gravíssimo: Fornecimento de produtos totalmente diferentes dos especificados ou com defeitos graves.Penalidade:

Multa de 10% do valor do contrato.

c) Descumprimento de Obrigações Contratuais
c.1) Leve: Falta de cumprimento de pequenas obrigações contratuais, como entrega de documentação.Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.
c.2) Médio: Falta de cumprimento de obrigações que causam transtornos administrativos.Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.
c.3) Grave: Descumprimento de obrigações essenciais, como garantia e suporte técnico.Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.
c.4) Gravíssimo: Descumprimento total do contrato. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

c.5) Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos (art.156, §4° da Lei Federal 14.133/2021)
c.6) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos (art. 155 e 156, da Lei Federal 14.133/2021).

21.5 A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas no sub-ítem 21.2 e letras "c5 e/ou c6" deste item.

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

21.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22 CLAÚSULA DA ANTICORRUPÇÃO

22.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei n° 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
22.2 Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:
a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/2013;
c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n° 12.846/2013, do Decreto n° 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

22.3 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.
22.4 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.
22.5 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

23 DO FORO

23.1 Para dirimir questões decorrentes desta licitação, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro do termo judiciário de São Luís / Comarca da Ilha de São Luís

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

São Luís/MA, 03 da julho de 2026

Márcio Rogério Itapoã Nascimento
Assessor Técnico
ID: 00306894-01

Aprovo.

Igor Henrique Schalcher M. Lima
Coordenação de Gestão de Equipamentos da Rede de Serviços/SAAS

ID: 0823073

ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

ITEM	CATMAT	DESCRITIVOS TÉCNICOS	QUANT.
01	**443177**	**BERÇO AQUECIDO** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: **Estrutura:** ✓ Construido em aço com pintura epóxi ou similar, resistente à oxidação/corrosão; ✓ **Mobilidade:** rodízios ≥ 3", com freios em pelo menos dois, com para-choque de proteção; ✓ **Sistema de aquecimento:** calor irradiante, elemento aquecedor localizado na parte superior do berço, com proteção (quartzo ou similar) para impedir queda de fragmentos; ✓ **Movimento:** giro bilateral no plano horizontal para posicionamento de aparelho de raios-X; ✓ **Radiologia:** bandeja para alojamento de filme radiográfico; **Leito:** ▪ Construído em material radiotransparente; ▪ Laterais rebatíveis e/ou removíveis para acesso facilitado ao paciente; ▪ Ajustes manuais para posições de Trendelenburg e Próclive (mínimos 10°); ▪ Acompanha colchão em espuma de densidade adequada, material atóxico, impermeável, antialérgico e removível, compatível com as dimensões do berço. **Monitoramento/controle:** ▪ Display digital (LED ou LCD) de 6" (polegadas) com gráficos, para indicação de temperatura, monitoramento e demais dados do paciente; ▪ Sistema de controle **microprocessado**; ▪ Modos de operação: **manual** e **servo-controlado** (sensor cutâneo no RN); ▪ Memória para retenção dos valores programados; ▪ Relógio digital/apagar incorporado. ▪ **Alarmes audiovisuais intermitentes (mínimo):** falta de energia; falha na resistência de aquecimento; falta/desalojamento do sensor; temperatura alta/baixa fora da faixa programada, etc; **Acessórios mínimos:** ▪ Bandeja sob o leito para armazenamento de materiais; ▪ Haste para suporte de soro; ▪ Sensor cutâneo; **Configurações adicionais recomendadas (sem caráter restritivo):** ▪ Conjunto de tomadas auxiliares (mínimo 2, tipo 2P+T); ▪ Conjunto de reanimação neonatal: régua tripla (oxigênio, ar comprimido e vácuo); ▪ Aspirador com vacuômetro e frasco coletor; ▪ Refletor giratório para apoio radiológico; ▪ Possibilidade de balança integrada ou acoplada. **Exigências documentais**: ▪ Comprovante de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA vigente; ▪ Certificado de Conformidade emitido no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), de acordo com a Portaria INMETRO nº 54, de 01 de fevereiro de 2016; Instrução Normativa nº 49 de 22 de novembro de 2019 e RDC n.º 27 da ANVISA de 21 de junho de 2011; (ou edição atualizada) ▪ Período mínimo de garantia 12 (doze) meses com substituição de peças, sem ônus para a Contratante. Em casos de assistência técnica fora do estado a contratada deverá custear as despesas de envio para coleta e devolução do equipamento. ▪ No caso a licitante não ser fabricante, apresentar declaração da garantia do fabricante de no mínimo 12(doze) meses, com assistência técnica durante o período, inclusive com peças para reposição, sem ônus para a Contratante. ▪ Indicação na proposta de Assistência Técnica própria ou autorizada em território nacional ou no estado do Maranhão, com responsável técnico registrado no CREA ou CFT.	**02**
02	**465368**	**COMPUTADOR AVANÇADO.** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**:** ▪ **Tipo:** Computador de mesa (desktop), em linha de produção pelo fabricante.	**01**

		▪ **Processador:** mínimo de 8 núcleos, 12 threads, frequência base de 3.4 GHz. ▪ **Placa principal:** arquitetura ATX, MicroATX, BTX ou MicroBTX (padrões reconhecidos em www.formfactors.org). ▪ **Placa de vídeo:** dedicada, compatível com Microsoft DirectX 12 ou superior e OpenGL 4.5 ou superior; interface mínima PCIe 3.0; memória de vídeo mínima de **6 GB GDDR6**, barramento mínimo de **192 bits**; suporte a monitor estendido; no mínimo **2 saídas de vídeo**, sendo pelo menos uma digital (HDMI, DisplayPort ou DVI). ▪ **Armazenamento:** ▪ 01 (um) disco rígido de **1 TB**, 7200 RPM, interface SATA 3; ▪ 01 (um) SSD de **480 GB**, interface NVMe M.2. ▪ **Memória RAM:** 16 GB DDR4 (2 x 8 GB), frequência mínima de 2133 MHz. ▪ **Unidade óptica:** CD/DVD-ROM ou superior (quando disponível em linha de produção). ▪ **Periféricos:** ▪ Teclado USB, padrão ABNT2 (107 teclas), com fio; ▪ Mouse USB, 800 DPI, 2 botões e scroll, com fio; ▪ Monitor LED de no mínimo **23" (polegadas)**, resolução Full HD (1920x1080 a 60Hz), ângulos de visão de no mínimo 178° vertical e horizontal, entradas HDMI e DisplayPort. **Recursos adicionais:** ▪ Sistema de detecção de intrusão do gabinete com acionador instalado; ▪ Interfaces de rede 10/100/1000 e Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n/ac; ▪ Fonte compatível e dimensionada para suportar toda a configuração exigida; ▪ Gabinete e periféricos (monitor, teclado e mouse) na cor branca, preta ou cinza, mantendo padrão visual. **Sistema operacional:** ▪ Windows 11 Pro, 64 bits, em português (licença original). ▪ Produto deve atender às normas técnicas aplicáveis e estar em linha de produção no fabricante. Essa redação garante conformidade **com a Portaria MS nº 6.104/2025** (onde a especificação sugerida para informática é de uso obrigatório), mas ainda reforça **qualidade, garantia e originalidade** sem gerar risco de direcionamento. **Componentes:** ✓ Todos os componentes: "CPU, MONITOR, MOUSE E TECLADO, etc. Deverão ser do mesmo fabricante", novos, originais de fábrica, sem uso, reforma ou recondicionamento. **Garantia** ✓ Garantia do fabricante, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, com suporte on-site.	
03	**327498**	**ESCADA DE 07(SETE) DEGRAUS.** Escada com 07 (sete) degraus, dobrável, para apoio em atividades de manutenção e acesso seguro a equipamentos/materiais acondicionados em locais com altura de difícil acesso. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ▪ Estrutura: confeccionados em tubos e chapas de aluminio de alta resistência ▪ Degraus antiderrapantes, com largura mínima de 35 cm; ▪ Com duas fitas de travamento ▪ Travamento automático na plataforma superior ▪ Capacidade mínima de carga: 110 kg; ▪ Sapatas emborrachadas antiderrapantes; ▪ Distância uniforme entre os degraus (entre 22 a 25cm por degrau); Dimensões mínimas**:** ▪ Altura total: entre 200cm e 230cm; ▪ Largura mínima: entre 48cm a 53cm; ▪ Profundidade mínima da base: 80cm.(aberta) Condições gerais**:** ▪ Produto novo, sem uso ou recondicionamento; ▪ Garantia mínima do fabricante 12 **meses**; ▪ Certidão compulsória do INMETRO ou documento comprobatório de isenção.	**02**
04	**482044**	**FOCO CLÍNICO AMBULATORIAL** Foco clínico auxiliar (tipo pedestal) para exames/procedimentos clínicos e ginecológicos. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**:** ▪ Estrutura: Haste inferior em aço com pintura eletrostática epóxi, após tratamento antiferruginoso ▪ Haste superior flexível; ▪ Altura regulável entre 90 a 150cm ▪ Com lâmpada de Led; (luz fria, branca)	**02**

		▪ Base em nylon com 05(cinco) sapatas, com rodízios giratórios de 50mm de diâmetro ▪ Cabo padrão ABNT com 1,5 metro de comprimento. ▪ Alimentação elétrica: 220 volts / 60Hz ou bivolt automático **Exigências:** ▪ Produto certificado de acordo com as normas NBR IEC 60601-1 (segurança elétrica) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). ▪ Garantia do fabricante de no mínimo 12(doze) meses.	
05	**207211**	**MESA DE APOIO PARA IMPRESSORA.** CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**:** ▪ **Estrutura:** Base superior em madeira MDP ou MDF de 15mm de espessura com revestimento melamínico, ▪ Prateleira inferior em MDP ou MDF de 15mm, com revestimento em melamínico ▪ Perfil nas bordas em PVC de 2mm ▪ Pés: Painel em madeira MDP ou MDF de 15mm ▪ Rodízios de 50mm de diâmetro (2") ▪ Cor: Argila ou Areia **Dimensões:** Comprimento: entre 50 a 60cm Profundidade: entre 45 a 50cm. Altura: entre 70 a 74cm **Condições gerais:** produto novo, sem uso ou recondicionamento; garantia mínima de **12 meses**.	**03**
06	**454854**	**MONITOR FETAL (CARDIOTOCÓGRAFO)** Equipamento para monitorização externa de frequência cardíaca fetal, movimento fetal e contração uterina materna, bem como permitir a marcação de eventos ocorridos na paciente; CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**:** ✓ Monitor fetal com tela LCD de 10" polegadas, com display digital indicados dos seguintes parâmetros: atividade uterina; frequência cardíaca fetal. ▪ Memória interna para armazenamento e registro de dados; ▪ Frequência cardíaca fetal (FHR) entre 30 a 240bpm ▪ Monitoração do TOCO entre 0 a 100% ▪ Frequência de trabalho do US 1MHz ± 1% ▪ Dispositivo de alarmes audiovisual; ▪ Impressora térmica interna integrada com ajuste de velocidade 1,2 e 3cm/min, capaz de registrar, no mínimo, os seguintes dados: frequência cardíaca fetal; atividade uterina e movimentação fetal; data e hora; velocidade do papel; modo de monitorização. ▪ Conectividade: Portas USB. LAN etc. ▪ Transdutores com grau de proteção: IPX1 ▪ Bateria interna integrada com autonomia de 120 minutos ▪ Cabo de alimentação padrão ABNT ▪ Alimentação 220 volts/60Hz ou bivolt automático ACESSÓRIOS INCLUSOS: • 01 (um) transdutor ultrassônico (sonda Doppler); • 01 (um) transdutor Toco (sonda UC); • 01 (um) transdutor US gemelar • 01 (um) frasco gel de ultrassom; ▪ Papel de impressora termosensível; • 06 (seis) cintas para fixação dos transdutores. • Carregador de bateria • Manual de instruções em português (Brasil) Exigências documentais: ▪ Comprovante de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA vigente; ▪ Certificado de Conformidade emitido no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), de acordo com a Portaria INMETRO nº 54, de 01 de fevereiro de 2016; Instrução Normativa nº 49 de 22 de novembro de 2019 e RDC n.º 27 da ANVISA de 21 de junho de 2011; (ou edição atualizada) ▪ Período mínimo de garantia 12 (doze) meses com substituição de peças, sem ônus para a Contratante. Em casos de assistência técnica fora do estado a contratada deverá custear as despesas de envio para coleta e devolução do equipamento.	**01**

		▪ No caso a licitante não ser fabricante, apresentar declaração da garantia do fabricante de no mínimo 24(vinte e quatro) meses, com assistência técnica durante o período, inclusive com peças para reposição, sem ônus para a Contratante. ▪ Indicação na proposta de Assistência Técnica própria ou autorizada em território nacional ou no estado do Maranhão, com responsável técnico registrado no CREA ou CFT.	
07	**434299**	**MONITOR MULTIPARAMETRICO CIRURGICO TIPO IV.** Equipamento de monitorização multiparamétrico em centro cirúrgico, em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: **Parâmetros obrigatórios** ▪ ECG (Eletrocardiograma) de 3, 5 e 12 derivações, com detecção de arritmias e análise de segmento ST. ▪ RESP (frequência respiratória). ▪ SpO_2 (saturação periférica de oxigênio por oximetria de pulso). ▪ PNI (pressão arterial não invasiva). ▪ TEMP (medição de temperatura em pelo menos 2 canais). ▪ **PI (pressão invasiva), no mínimo 2 canais independentes.** ▪ **$EtCO_2$ (capnografia), método de amostragem lateral ou principal, com curva em tempo real e valor numérico.** ▪ **Agentes anestésicos:** identificação e concentração de agentes inalados (mínimo 5 gases halogenados + N_2O). ▪ **Índice de sedação anestésica (BIS ou equivalente), com módulo dedicado.** **Monitor/Display** ▪ Tela **colorida** de no minimo 15" (polegadas), sensível ao toque (touchscreen) ou com teclas de navegação. ▪ Interface gráfica configurável com múltiplas formas de onda simultâneas. ▪ Modo noturno/operatório para redução de luminosidade. ▪ Armazenamento interno de tendências gráficas e numéricas de no mínimo 72 horas. **Alarmes e segurança** ▪ Alarmes audiovisuais configuráveis para todos os parâmetros monitorados. ▪ Alarmes específicos para desconexão de sensores, valores críticos e falhas técnicas. ▪ Função **Silenciar/pausa de alarmes** com tempo ajustável. ▪ Sistema de auto-teste ao ligar. **Funcionalidades adicionais** ▪ Comunicação com rede hospitalar (Ethernet e/ou Wi-Fi) para integração com prontuário eletrônico. ▪ Portas USB para exportação de dados. ▪ Impressora térmica integrada ou externa, para emissão de traçados (ECG, $EtCO_2$, etc.). ▪ Capacidade de expansão para parâmetros adicionais. **Configuração construtiva** ▪ **Modular ou mista**, permitindo atualização futura dos parâmetros sem necessidade de substituição do equipamento. ▪ Gabinete robusto, com alça para transporte. ▪ Rodízios opcionais em pedestal ou suporte para fixação em parede/coluna. ▪ Peso máximo recomendado: até **15 kg** (variação aceitável). **Alimentação:** ▪ Bateria interna integrada recarregável, com autonomia mínima de **2 horas** em operação contínua. ▪ Alimentação elétrica: 220 volts/60Hz ou bivolt automático. Acessórios inclusos: ▪ 01 cabo de ECG completo (adulto/pediátrico), ▪ 01 cabo de SpO_2 adulto, ▪ 01 sensor de temperatura, ▪ 01 manguito de PNI adulto com mangueira, ▪ 01 sensor de $EtCO_2$, ▪ 01 módulo para agentes anestésicos, ▪ 01 módulo para BIS, ▪ Cabos de alimentação. ▪ Manual de instruções em português (Brasil) Exigências documentais: ▪ Comprovante de Registro no Ministério da Saúde/ANVISA vigente;	**02**

		▪ Certificado de Conformidade emitido no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), de acordo com a Portaria INMETRO nº 54, de 01 de fevereiro de 2016; Instrução Normativa nº 49 de 22 de novembro de 2019 e RDC n.º 27 da ANVISA de 21 de junho de 2011; (ou edição atualizada) ▪ Período mínimo de garantia 12 (doze) meses com substituição de peças, sem ônus para a Contratante. Em casos de assistência técnica fora do estado a contratada deverá custear as despesas de envio para coleta e devolução do equipamento. ▪ No caso a licitante não ser fabricante, apresentar declaração da garantia do fabricante de no mínimo 12(doze) meses, com assistência técnica durante o período, inclusive com peças para reposição, sem ônus para a Contratante. ▪ Indicação na proposta de Assistência Técnica própria ou autorizada em território nacional ou no estado do Maranhão, com responsável técnico registrado no CREA ou CFT.	
08	**625988**	**REANIMADOR PULMONAR T.** Equipamento portátil, utilizado em ventilação pulmonar mecânica manual não invasiva, indicado para otimizar a complacência pulmonar e as trocas gasosas, assegurando fluxo contínuo e seguro durante a ventilação de pacientes em ambiente hospitalar. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**:** ▪ **Construção:** Gabinete em plástico de engenharia de alta resistência, atóxico, com caixa injetada e livre de látex. ▪ **Modo de operação:** compatível com fontes de ar comprimido e oxigênio. ▪ **Pressão de segurança (Pico):** sistema de limitação com manutenção dos parâmetros previamente ajustados. ▪ **Parâmetros ajustáveis:** ▪ PIP (**Pressão Inspiratória de Pico**); ▪ PEEP (**Pressão Positiva no Final da Expiração**); ▪ Pressão de segurança (máxima). ▪ **Faixas de operação mínimas:** ▪ Fluxo contínuo: ≥ 0 a 15 L/min; ▪ PIP: ajustável até no mínimo 60 cmH_2O; ▪ PEEP: ajustável de 0 a 20 cmH_2O; ▪ Pressão máxima de alívio: ≥ 60 cmH_2O. ✓ **Manômetro / manovacuômetro** integrado, de fácil visualização, para monitoramento contínuo da pressão. ▪ **Conectores:** entrada para gás comprimido (ar/oxigênio) e saída para circuito de paciente compatível com normas ISO. ▪ **Interface (IHM):** painel simples, com controles manuais de ajuste de pressão inspiratória, PEEP e válvula de alívio de segurança. ▪ **Segurança:** alarmes visuais ou mecânicos para sobrepressão. **Acompanha Acessórios:** ▪ **Circuito em peça T** completo para ventilação. ▪ **Pulmão teste em silicone**, reutilizável, livre de látex. ▪ **Máscara facial infantil em silicone autoclavável.** **Acompanha Acessórios opcionais.** ▪ Máscaras adicionais (adulto, neonatal). ▪ **Mangueiras de conexão** para entrada de gás. ▪ **Blender** para mistura ar/oxigênio. ▪ **Suporte com pedestal e rodízios** para acomodação em ambiente hospitalar. ✓ **Condições gerais** ✓ Produto **novo, sem uso, reforma ou recondicionamento**. ✓ Registro válido na **ANVISA**. ✓ Conformidade com normas internacionais aplicáveis (**ISO 10651-5 e IEC 60601** para equipamentos médicos de ventilação). ✓ Garantia mínima do fabricante de **12(doze) meses**.	**02**

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – SES/MA

COMPRASNET - 425128 - 17/2026

ANEXO II

PLANILHA DE PREÇOS

PROCESSO
SIGA: 16/2026

Nº	Descrição resumida	Apresent.	QTD	Amostra 01 Preço Unit.	Amostra 02 Preço Unit.	Amostra 03 Preço Unit	Amostra 04 Preço Unit.	VALOR ESTIMADO Unit.	VALOR ESTIMADO Total
1	BERÇO AQUECIDO	unid.	2	R$ 23.350,79	R$ 24.300,00	R$ 25.401,00	R$ 29.900,00	R$ 25.737,94	**R$ 51.475,88**
2	COMPUTADOR AVANÇADO.	unid.	1	R$ 6.768,00	R$ 8.846,99	R$ 8.444,00	R$ 8.148,93	R$ 8.051,98	**R$ 8.051,98**
3	ESCADA DE 07(SETE) DEGRAUS.	unid.	2	R$ 279,00	R$ 399,00	R$ 445,50	R$ 310,00	R$ 358,37	**R$ 716,74**
4	FOCO CLÍNICO AMBULATORIAL	unid.	2	R$ 848,30	R$ 830,00	R$ 787,00	R$ 1.023,60	R$ 872,22	**R$ 1.744,44**
5	MESA DE APOIO PARA IMPRESSORA.	unid.	3	R$ 320,00	R$ 205,67	R$ 180,00	R$ 250,00	R$ 238,91	**R$ 716,73**
6	MONITOR FETAL (CARDIOTOCÓGRAFO)	unid.	1	R$ 31.900,00	R$ 20.405,00	R$ 33.900,00	R$ 26.015,33	R$ 28.055,08	**R$ 28.055,08**
7	MONITOR MULTIPARAMETRICO CIRURGICO TIPO IV.	unid.	2	R$ 32.183,53	R$ 30.799,00	R$ 28.000,00	R$ 34.990,00	R$ 31.493,13	**R$ 62.986,26**
8	REANIMADOR PULMONAR T.	unid.	2	R$ 8.795,00	R$ 16.500,00	R$ 9.649,23	R$ 7.998,00	R$ 10.735,55	**R$ 21.471,10**
								Ttl Geral	**R$ 175.218,21**

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

Att.,

IVO MIGUEL SEGURA
SECRETARIO EXECUTIVO
85306900

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – SES/MA

COMPRASNET - 425128 - 17/2026

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – SES/MA **(COMPRASNET - 425128 - 17/2026)**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na . ..... , através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação nomesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por esta Secretaria, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), ***responsável pela assinatura do Contrato.***

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo oufunção pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referenteaeste processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço: **(colocar o endereço completo da empresa, com telefone e e-mail de contato)**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo desta Secretaria, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º..... , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao Pregão Eletrônico nº XXX/2024 – SALIC/MA e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

....., ...,.....de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível / Cargo/Função /Carimbo do CNPJ)

(Papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – SES/MA

COMPRASNET - 425128 - 17/2026

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 – SES/MA

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A empresa , estabelecida na ..... (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., ... (cargo/função), RG nº....., CPF nº....., ... (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a ....., de acordo com especificações constantes no edital e anexos,conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR ANUAL TOTAL (R$)
1				

Informar valores unitários e totais; Informar especificação do produto/serviço;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada como a vencedora do certame;

Informar que a validade desta proposta é de **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seusanexos.

....., ..., ...

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível / Cargo/Função / Carimbo do CNPJ)

(uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – SES/MA

COMPRASNET - 425128 - 17/2026

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº XXXX/2026 – SES

Processo SEI nº XXXX XXXXXX XXXXX – SES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026 – SES/MA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A _____, PARA OS FINS QUE SE DECLARAM:

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXX,** com sede na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Calhau. CEP: 65.076-820 – São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, XXXXXXX**,** CI nº **XXXX -** SSP/MA, CPF nº **XXXX**, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, Inscrição Estadual nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, **XXXX**, Cargo **XXX**, portador do CPF nº **XXXX**, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0XX/2026 – SES/MA**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, pelas condições constantes no Termo de Referência, constante do **Processo Administrativo SEI nº 2026.110222.XXXXX – SES/MA** e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto **aquisição de materiais permanentes de uso hospitalar**, com serviços acessórios de **instalação/montagem e treinamento operacional** (quando cabíveis), destinados às Unidades da Rede Estadual de Saúde do Maranhão, nos termos da **Portaria – Ministério da Saúde/ MS nº 6.104/2025**.

1.2. Os objetos adquiridos possuem as seguintes especificações técnicas e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANT.	UNIDADE	VALOR TOTAL (R$)

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.5. As comunicações entre a SES e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.6. A SES poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas

de imediato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias ou até a entrega definitiva do objeto** (o que ocorrer primeiro,) devendo ser respeitada o prazo do encerramento do exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão do plano plurianual, quando ultrapassar 01(um) exercício financeiro, conforme determina o art.105 da lei Federal 14.133/2021, inicianda na data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O licitante deverá proceder à entrega dos produtos, objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes nesse Termo de Referência, no **prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data do recebimento da Ordem de fornecimento. Poderá ser aceita prorrogação, desde que devidamente justificada e comprovada e aceita pela Administração.

3.2. **Forma de entrega:** preferencialmente **parcela única**. Poderá ser **parcelada por unidade** quando conveniente ao interesse público, sem prejuízo da competitividade.

3.3. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado/SES-MA, localizado na Rua Estrada da Vitória, n° 2409, Bairro Fé em Deus, São Luís/MA, CEP: 65.037-270, **de segunda à sexta, das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30**.

3.4. A empresa deverá comunicar ao almoxarifado a previsão de chegada dos materiais, através do fone **(98) 99145-3771** ou pelo e-mail almoxses@saude.ma.gov.br

3.5. O prazo de entrega, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, desde que aceita pela CONTRATANTE.

3.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal/Gestor a data de entrega dos produtos, com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, para que possa ser agendado o horário de recebimento e organizado o espaço para depósito dos materiais.

3.7. A CONTRATADA comunicará a data prevista de entrega ao Fiscal/Gestor com **24h de antecedência**; eventual impossibilidade deverá ser informada **até 7 (sete) dias** antes do término do prazo de entrega, com comprovação.

3.8. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 07(sete) dias que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

3.9. A entrega ocorrerá em parcelada única, mediante a autorização desta Administração;

3.10. O recebimento dos materiais será efetuado pelo Fiscal, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se o Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11. A simples entrega do (s) produto (s) objeto (s) da autorização/solicitação, não implica na sua aceitação definitiva, que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Fiscal/Gestor do Contrato, conforme Portaria /SES/MA n° 103 de 14 de abril de 2016.

a) Recebimento provisório: os materiais serão recebidos provisoriamente de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta de preços da CONTRATADA;

b) Recebimento definitivo: os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como o cumprimento do prazo de entrega e atendimento das demais obrigações estipuladas no Contrato, mediante ateste da nota fiscal/fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.12. O(s) produto(s) deverá(ão) estar acondicionados de forma compatível para sua conservação, em embalagem(ns) de fábrica e lacrado(s) pelo(s) próprio(s) fabricante(s).

3.13. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pelo fabricante ou pela legislação.

3.14. A embalagem de fábrica lacrada; transporte/armazenagem conforme especificações (temperatura, umidade, luz); descarregamento por conta da CONTRATADA.

3.15. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no Almoxarifado da SES.

3.16. Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

3.17. A Nota de Empenho deverá vir anexa à Nota Fiscal no ato de entrega do produto.

3.18. Os produtos, peças ou componentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando reprovados no recebimento provisório, cabendo ao Fiscal/Gestor emitir Termo de Recusa no qual serão consignadas todas as desconformidades e apresentadas as justificativas técnicas para a solução proposta (substituição, reparo ou correção).

3.19. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes, conforme análise técnica e aprovação do Fiscal/ Gestor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas.

3.20. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, reparo ou correção, inclusive eventuais despesas de desinstalação, transporte com carga/descarga, devolução para a U.S e nova instalação. (caso ocorra)

3.21. O recebimento provisório transfere para a SES a responsabilidade civil pela guarda dos produtos.

3.22. . O aceite/aprovação do produto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, ainda que verificadas posteriormente, garantindo-se à SES as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.23. O não atendimento dos prazos estabelecidos nesta contratação sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções cabíveis.

3.24. GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.24.1. A garantia dos materiais tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
3.24.2. O (s) produto (s) a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, **no mínimo, 12 (doze) meses ou outros prazos definidos nesse termo de referência,** a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do contrato;
3.24.3. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao mínimo estabelecido, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
3.24.4. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá aquele de maior extensão.
3.24.5. Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando este (s) **dentro do prazo da garantia**, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato/SES-MA, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.
3.24.6. A assistência técnica gratuita decorrente da garantia é destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, conforme análise técnica acompanhada e aprovada pelo Fiscal/ Gestor do Contrato, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Estado da Saúde.
3.24.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.
3.24.8. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Estadual n° 38.134 de 06 de março de 2023).

4.7. **Fiscalização Técnica**

4.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 18);

4.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 18,§1°);

4.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art.19, II);

4.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, I).

4.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, IV).

4.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19, XIX).

4.8. **Fiscalização Administrativa**

4.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 19, XVIII, do Decreto Estadual nº 38.134/2023).

4.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 19,XVII).

4.9. **Gestor do Contrato**

4.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).

4.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art.161, V).

4.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, VI).

4.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, IX).

4.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16, XIII).

4.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 38.134/2023, art. 16).

4.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... ( )

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O (s) pagamento (s) será efetuado em parcela ÚNICA em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo dos materiais, por meio de ordem bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

6.2. O pedido de pagamento deverá ser protocolado na sede da SES, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de entrega, com cópia da Nota Fiscal/Fatura apresentada, acompanhadas dos seguintes documentos:

a) cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
b) cópia da Nota de Empenho;
c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto a Fazenda Estadual;
f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto a Fazenda Municipal (ISSQN e TLVF);
h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
j) Certidão Negativa de Débitos CAEMA, caso a Contratada tenha endereço no estado do Maranhão, conforme estabelecido no decreto Estadual n° 21.178/2005;

6.3. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

6.4. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações do (s) material (ais) entregue (s) de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da Nota de Empenho.

6.5. A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela SES ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6° da Lei Estadual n° 6.690/1996;

6.6. A Administração poderá deduzir no montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

6.7. Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no item 6.1 e desde o atraso não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA, o CONTRATANTE fica sujeito ao pagamento do valor devido atualizado, acrescido de correção monetária, até a data de sua liquidação.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

a) Designar o Gestor/ Fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, através do servidor designado;
c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da empresa fornecedora, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
d) Comunicar/notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, se for o caso;
f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora;
g) Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
h) Não permitir que "outrem" cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada;
i) Permitir acesso dos empregados da empresa fornecedor às suas dependências para o recebimento ou substituição do (s) produto (s);
j) Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) produto (s) em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa fornecedora, que prejudique, de qualquer forma, a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções que lhe foram atribuídas.
l) Propor aplicação das sansões administrativos e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
7.2. A SES/MA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da mesma, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além do estabelecido na legislação em vigor o seguinte:

a) Fornecer os materiais, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Ordem de Fornecimento, observadas as quantidades, qualidade e preços, cumprindo o **prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de recebimento da referida Ordem de Fornecimento;

b) Comunicar ao Fiscal/Gestor a data de entrega dos produtos, com no mínimo 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, para que possa ser agendado o horário de recebimento e organizado o espaço para depósito dos materiais;

c) Comunicar ao Fiscal/Gestor, no prazo máximo de 07 (sete) dias que antecede a data final de entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Executar os serviços acessórios de instalação, montagem, teste e/ou treinamento, ***(quando cabíveis),*** observando o **prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da notificação emitida pelo Gestor /Fiscal do Contrato,** sendo que o pedido de instalação poderá indicar Unidades de Saúde em todo o território do Estado do Maranhão;

e) Substituir, reparar ou corrigir os produtos, peças ou componentes reprovados no recebimento provisório, no todo ou em parte, conforme análise técnica e aprovação do Gestor/Fiscal do Contrato, observado o **prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação e do Termo de Recusa, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

f) Observar o **prazo de garantia mínimo dos itens, conforme determinado nesse Termo de referência**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

g) Prestar serviços de manutenção corretiva pertinentes à garantia, com o objetivo de corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, conforme análise técnica realizada e aprovada pelo Fiscal/ Gestor do Contrato, observado o **prazo**

de até 15 (quinze) dias consecutivos, contado a partir do recebimento da respectiva Notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis;

h) Obrigar-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas na Licitação, e documentação pertinente atualizada, comunicando a SES-MA qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

i) Arcar com todas as despesas, tributos, obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros custos diretos e indiretos que incidam ou venham incidir sobre os produtos ofertados;

j) Designar preposto e indicar os meios adequados de comunicação (telefone fixo, celular e e-mail) para contato e relato ocorrências com o Gestor/Fiscal de Contrato;

k) Apresentar a SES/MA o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

l) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela SES/MA;

m) Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da contratação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis;

n) Responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurarem, ficando isenta a SES/MA de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sobretudo, quando do transporte e da entrega do (s) objeto (s) adquiridos

9 CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As infrações e sanções administrativas, serão tratadas em conformidade com as disposições contidas no Art. 155 e 156 da Lei n° 14.133/2021.

a) **Advertência** por escrito, nos termos (art. 156 da Lei Federal 14.133/2021)

9.1.1. Do grau de infrações:
9.1.2. Infrações Leves- Infrações que não comprometem gravemente a execução do contrato ou causam prejuízos menores à administração pública.Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.
9.1.3. Infrações Médias: Infrações que comprometem a execução do contrato, causando transtornos à administração pública, mas sem impedir sua continuidade. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.
9.1.4. Infrações Graves: Infrações que afetam seriamente a execução do contrato, podendo causar grandes prejuízos à administração pública e/ou à coletividade. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.
9.1.5. Infrações Gravíssimas: Infrações que inviabilizam a continuidade do contrato, causam grandes prejuízos ou configuram fraudes. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

9.2. Detalhamento das Infrações e Penalidades

a) Atraso na Execução do Contrato:
a.1) Leve: Atraso de até 5 dias. Penalidade: Multa de 0,5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 2%.
a.2) Médio: Atraso de 6 a 15 dias. Penalidade: Multa de 2% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 5%.
a.3) Grave: Atraso superior a 15 dias. Penalidade: Multa de 5% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10%.

b) Não Conformidade com as Especificações Técnicas
b.1) Leve: Pequenas inconformidades que não comprometem o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.
b.2) Médio: Inconformidades que requerem ajustes ou reparos significativos. Penalidade: Multa de 2% a 5% do valor do contrato.
b.3) Grave: Inconformidades que inviabilizam o uso do equipamento. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato

b.4) Gravíssimo: Fornecimento de produtos totalmente diferentes dos especificados ou com defeitos graves. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

c) Descumprimento de Obrigações Contratuais

c.1) Leve: Falta de cumprimento de pequenas obrigações contratuais, como entrega de documentação. Penalidade: Multa de 0,5% do valor do contrato.

c.2) Médio: Falta de cumprimento de obrigações que causam transtornos administrativos. Penalidade: Multa de 2% do valor do contrato.

c.3) Grave: Descumprimento de obrigações essenciais, como garantia e suporte técnico. Penalidade: Multa de 5% do valor do contrato.

c.4) Gravíssimo: Descumprimento total do contrato. Penalidade: Multa de 10% do valor do contrato.

c.5) Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado do Maranhão com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos (art.156, §4° da Lei Federal 14.133/2023)

c.6) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos (art. 155 e 156, da Lei Federal 14.133/2023).

9.3. A multa poderá ser aplicada concomitantemente com as sanções previstas no subítem 21.2 e letras "c5 e/ou c6" deste item.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente despesa correrá por conta da dotação orçamentária, informada pela ASPLAN/SES, com os recursos oriundo da Fonte: 2.601.205.001 / 2.601.205.002 / 2.601.205.003 / 2.601.205.004 / 2.601.205.005 / 2.601.202.001.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11.2. Não haverá exigência da garantia da contratação

12 CLÁUSULA DOZE – CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

12.1. A garantia dos materiais tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12.2 O (s) produto (s) a serem entregues deverá (ão) ter garantia de, **no mínimo, 12 (doze) meses,** a contar da data de recebimento e sua aceitação definitiva, devidamente atestada pelo Fiscal/Gestor do contrato;

12.3 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao mínimo estabelecido, a Contratada deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

12.4 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá aquele de maior extensão.

12.5 Caso os produtos percam suas características ou deteriorem-se, e, estando este (s) **dentro do prazo da garantia**, assim como em condições normais de estocagem, uso e manuseio, deverão ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo Fiscal/Gestor do Contrato/SES-MA, contados a partir da comunicação formal, ficando por conta e ônus da CONTRATADA todas as despesas decorrentes para a efetivação da troca.

12.6 A assistência técnica gratuita decorrente da garantia é destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias, conforme análise técnica acompanhada e aprovada pelo Fiscal/ Gestor do Contrato, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria de Estado da Saúde.

12.7 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do produto.

12.8 A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos produtos (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

13 CLÁUSULA TREZE – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei n° 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
13.2 Sendo assim, na execução do presente contrato, é vedado à requisitante e ao contratado e/ou ao empregado, preposto e/ou gestor seu:
a) Ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;
b) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/2013;
c) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
d) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
e) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
f) Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
g) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n° 12.846/2013, do Decreto n° 8.420/2015 e alterações ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

13.3 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.
13.4 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupções, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.
23.5 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

14 CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, será extinto se:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da

CONTRATADA, esta não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

15. CLÁUSULA QUINZE – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao quantitativo do objeto contratado, de acordo com o teor do art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021.

15.1.1. Os acréscimos das aquisições deverão observar o percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – DAS NOTIFICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação das partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

18. CLÁUSULA DEZOITO – DAS VEDAÇÕES

18.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

19. CLÁUSULA DEZENOVE – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.
20.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

20.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente deste **CONTRATO** não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

20.4. Após a assinatura do contrato a instituição selecionada não poderá se furtar de fornecer o objeto conforme os valores estabelecidos, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Título IV, Capítulo I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis.

20.5. A CONTRATADA se obriga a comunicar à CONTRATANTE, qualquer alteração em seu quadro social e em sua representação, no prazo de 05 (cinco) dias, contado de sua ocorrência.

21. CLÁUSULA VINTE E UM – DA PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V,do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

22. CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha de São Luís, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art.92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís, ____de _____de _____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____